



PROCESSO : 11186/08
INTERESSADO : MUNICÍPIO DE HEITORAI-FMS
ASSUNTO : RECLAMAÇÃO-3º QUADRIMESTRE DE 2005

DECISÃO PLENÁRIA Nº **00059 - 08**

O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, reunido em sessão Técnico Administrativa, assim decide:

NÃO ACATAR A RECLAMAÇÃO interposta pelo Prefeito do Município de Heitorai, Esmael Pereira Duarte, em face da manifestação, pelo Colegiado, do improvimento dos embargos de declaração.

Justifica-se o presente posicionamento o art. 43 da Lei Orgânica do TCM que dispõe caber a reclamação somente das decisões ou atos do Presidente, do Vice-Presidente, do Corregedor, do Relator e não de deliberação do Colegiado.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos **06 AGO 2008**

Cons. WALTER RODRIGUES

Presidente

Conselheiros participantes da votação:

Relator: Cons. Virmondés Cruvinel

Cons. Paulo Ortegá

Cons. Jossiyani de Oliveira

Cons. Sebastião M. Guimarães Filho

Cons. Paulo Rodrigues

Cons. Maria Teresa Fernandes Garrido